



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1557/2015, 24 de abril de 2015.

**Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, o importe de 3,12% (três vírgula doze pontos percentuais), decorrentes da variação medida pelo IGP-M/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado, no período de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta.

**Art. 2º** A percepção de recomposição salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os Servidores Municipais do quadro efetivo, Comissionados, Empregos Públicos, Aposentados, Pensionistas e da tabela de funções gratificadas.

**Parágrafo único.** Este dispositivo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, uma vez que já contemplou-se com a recomposição dos mesmos índices através de Lei específica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 24 de abril de 2015.

  
**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço eletrônico [ceuuazul.pr.gov.br](http://ceuuazul.pr.gov.br)

Dia: 24 / 04 / 2015

Página: 5 edição 1049